



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 405/91

DATA - 30 de dezembro de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

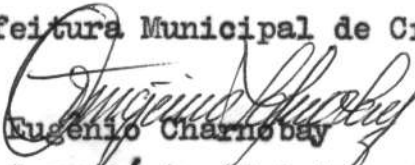
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ // 4.280,200,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros) para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Rio do Banho, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, / através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

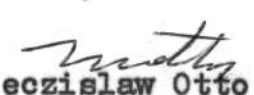
Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a // abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$4.280.200,00 (Quatro milhões duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de dezembro de 1.991.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczyslaw Otto
Prefeito Municipal